

PROJETO DE LEI N° 197/2014

LEI N° 10.861

AUTÓGRAFO N° 147/2014

N° \_\_\_\_\_



SECRETARIA

**Autoria: DO SR. PREFEITO MUNICIPAL**

**Assunto: Autoriza o Município de Sorocaba a firmar o Termo Aditivo e de Rerratificação ao Convênio celebrado com o Banco de Olhos de Sorocaba - BOS, o qual visou a implantação, estruturação, operacionalização e gerenciamento da Unidade Pré Hospitalar da Zona Leste, e dá outras providências.**



# Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 8 de Maio de 2014.  
PROJETO DE LEI 197/2014  
SEJ-DCDAO-PL-EX-62/2014  
Processo nº 16.169/2013

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO  
EM

08 MAI 2014

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES  
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara o presente Projeto de Lei que tem por finalidade obter a necessária autorização legislativa para que o Município possa firmar Termo Aditivo e de Rerratificação do Convênio celebrado com o Banco de Olhos de Sorocaba - BOS, através da Secretaria de Saúde, o qual visou a reestruturação, operalização e gerenciamento da Unidade Pré-Hospitalar da Zona Leste - UPH Zona Leste.

A iniciativa faz-se necessária, em razão da reorganização do sistema de urgência e emergência do Município que está a ponto de enfrentar uma situação de superlotação no Pronto Socorro Municipal, instalado na Santa Casa de Sorocaba, o qual deixou de atender a demanda espontânea, passando a ser a principal referência para as Unidades Pré-Hospitalares (UPHs), para os Pronto-Atendimentos (PAs) e para a Central de Regulação de Urgência e Emergência do Município.

Saliento que o referido Termo Aditivo e de Rerratificação irá contemplar o custeio da contratação de mais médicos na especialidade de ortopedia/traumatologia, técnicos de gesso, aquisição de material e medicamentos, tão necessários para manutença e melhoramento das ações referentes aos serviços assistenciais solicitados para a referida unidade.

O Termo Aditivo e de Rerratificação do Convênio far-se-á em conformidade com as disposições constantes do termo próprio, cuja minuta faz parte integrante da proposição.

Com esta medida, estaremos reduzindo a procura pelo Pronto Socorro Municipal instalado na Santa Casa, já que muitos dos casos que hoje são por aquela entidade atendidos, passarão a ser resolvidos na própria UPH na Zona Leste, desafogando o sistema e diminuindo o tempo de espera.

Estando dessa forma, plenamente justificada a presente proposição e, certos de podermos contar com o indispensável apoio dessa Colenda Câmara para transformação do Projeto de Lei, reiteramos à Vossa Excelência e Nobre Pares, nossos protestos da mais elevada estima e consideração, solicitando, ainda que sua tramitação ocorro em regime de urgência, conforme estabelecido pela Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA  
PL Termo Aditivo e de Rerratificação - convênio Banco de Olhos de Sorocaba - BOS

02  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA  
-08-Mai-2014-12:40-153189-1/3



# Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI Nº 197/2014

(Autoriza o Município de Sorocaba a firmar o Termo Aditivo e de Rerratificação ao Convênio celebrado com o Banco de Olhos de Sorocaba - BOS, o qual visou a implantação, estruturação, operacionalização e gerenciamento da Unidade Pré-Hospitalar da Zona Leste, e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

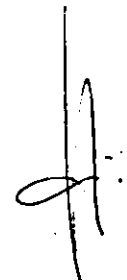
Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Sorocaba autorizada a firmar o Termo Aditivo e de Rerratificação ao Convênio com o Banco de Olhos de Sorocaba – BOS, o qual visou à implantação, estruturação, operacionalização e gerenciamento da Unidade Pré-Hospitalar – UPH da Zona Leste.

Parágrafo único. O Termo a que se refere o “caput” deste artigo fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentarias: 18.01.00 3.3.90.39.00 10 302 1002 2272 01 3100000; 18.01.00 3.3.90.39.00 10 302 1002 2273 01 3100000; 18.01.00 3.3.90.39.00 10 302 1002 2274 05 3000031.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
ANTÔNIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal



*C. A. M.*  
Recebido na Div. Expeuier  
08 de maio de 2014



# Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 2.

## ANEXO

**TERMO ADITIVO E DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA E O BANCO DE OLHOS DE SOROCABA – BOS, EM 15/07/2013, VISANDO A IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA UNIDADE PRÉ-HOSPITALAR DA ZONA LESTE – UPH ZONA LESTE.**

Processo nº 16.169/2013

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado o MUNICÍPIO DE SOROCABA, através da SECRETARIA DA SAÚDE, doravante denominada MUNICÍPIO, com sede nesta cidade, à Av. Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, no Bairro Alto da Boa Vista, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, neste ato, representada pelo Secretário da Saúde, Armando Martinho Bardou Raggio, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente autorizado pelo Decreto nº 21.006, de 05 de fevereiro de 2014, e de outro o BANCO DE OLHOS DE SOROCABA – BOS, entidade privada, sem fins lucrativos, com endereço à Rua Nebeck Shiroma, 210, Jardim Emília – Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.795.566/0001-25, inscrito no CREMESP sob nº 11.046 e com estatuto arquivado no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 67.105, e do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Sorocaba, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Sérgio Gabriel, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 16.879.492-5 e do CPF nº 077.179.508-47, doravante denominada simplesmente CONVENIADA, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis 8.080/90 e 8.142/90, a Lei Federal 8.666/93 e alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, bem como a Lei Municipal nº 10.471 de 5 de junho de 2013, têm entre si, justo e acordado, o presente Termo Aditivo e de Retirratificação ao Convênio celebrado em 15 de julho de 2013, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO E DO ADITAMENTO DE VALORES

1.1 - Nos termos disposto no item 6.4 e Cláusula Décima Primeira do Convênio inicial celebrado entre as partes em 15 de julho de 2013, ficam retificadas e alteradas as Cláusulas a seguir que passam a vigorar com a seguinte redação:

#### “CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6. (...)

6.1. Os valores especificados no Pós Fixado, para repasse mensal à Conveniada, correspondem ao atingimento das metas estabelecidas no Anexo Técnico I – Metas Quantitativas e Tabela de Procedimentos e Peso Percentual e Anexo Técnico II – Metas Qualitativas, correspondente ao atendimento do número de consultas realizadas por profissionais de nível superior.

6.2. Para o exercício de 2014, devido ao atendimento de consultas em ortopedia, retificação do Anexo Técnico I e para reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, o valor estimado do Convênio passará de R\$23.227.208,52 para R\$28.987.208,52.

6.3. Os valores especificados na tabela a seguir, correspondem ao atendimento de:

- a) 24.000 consultas/mês por profissionais de nível superior no período de janeiro a junho/2014;
- b) 30.000 consultas/mês por profissionais de nível superior no período de julho/2014 a dezembro/2014;



# Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 3.

Compet	Valor a Aditar	Valor do Pré Fixado após Aditivo	Valor do Pós Fixado após Aditivo
Jan/14	RS480.000,00	RS1.376.427,52	RS824.106,48
Fev/14	RS480.000,00	RS1.376.427,52	RS824.106,48
Mar/14	RS480.000,00	RS1.376.427,52	RS824.106,48
Abr/14	RS480.000,00	RS1.376.427,52	RS824.106,48
Mai/14	RS480.000,00	RS1.376.427,52	RS824.106,48
Jun/14	RS480.000,00	RS1.376.427,52	RS824.106,48
Jul/14	RS480.000,00	RS1.720.533,94	RS910.133,48
Ago/14	RS480.000,00	RS1.720.533,94	RS910.133,48
Set/14	RS480.000,00	RS1.720.533,94	RS910.133,48
Out/14	RS480.000,00	RS1.720.533,94	RS910.133,48
Nov/14	RS480.000,00	RS1.720.533,94	RS910.133,48
Dez/14	RS480.000,00	RS1.720.533,94	RS910.133,48
Totais	RS5.760.000,00	RS18.581.768,76	RS10.405.439,76

6.4. O repasse dos valores pré fixados e pós fixados serão avaliados trimestralmente, podendo sofrer reduções ou acréscimos de acordo com o resultado da avaliação feita pela Comissão de Acompanhamento quanto ao cumprimento das metas quantitativas e qualitativas na forma prevista nos Anexos Técnicos I e II deste Convênio.

6.5. Os recursos necessários à execução do presente Convênio para o exercício de 2014 serão os provenientes das seguintes dotações orçamentárias: 18.01.00 3.3.90.39.00 10 302 1002 2272 01 3100000; 18.01.00 3.3.90.39.00 10 302 1002 2273 01 3100000; 18.01.00 3.3.90.39.00 10 302 1002 2274 05 3000031

6.6. A Prefeitura deverá fazer consignar nas respectivas Leis Orçamentárias os recursos necessários para os exercícios subsequentes.

6.7. O valor do Convênio será reajustado a cada 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, pelo IPCA/IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, ou por outro índice que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

1.2. - Fica Retificado o Anexo Técnico I – Metas Quantitativas nos seguintes termos:

## ANEXO TECNICO I - METAS QUANTITATIVAS

Especificação da Tabela SIGTAP – SUS|Descrição dos códigos|Metas|Peso percentual do cumprimento (metas quantitativas)



# Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei - fls. 4.

## Atendimentos por profissionais de nível superior

Descrição	Meta jan-jun	Meta julho-dez	Peso percentual
Cons. por prof. de nível superior.  (* o nº de consultas de prof. de nível superior em atenção especializada (exceto médicos) não poderá ultrapassar 50% do total das consultas realizadas ao mês.	24.000	30.000	47.14

## Procedimentos Odontológicos que não consultas

Descrição	Meta jan-jun	Meta julho-dez	Peso percentual
Atendim. Odontol. Todos q. não consultas	1.323	600	3,00

## Procedimentos realizados por profissionais de enfermagem

Descrição	Meta jan-jun	Meta julho-dez	Peso percentual
Teste realizado fora da estrutura 021401	1.355	2078	2.26
Coletas em geral  020102	5.000	5000	9,00
Atendimentos de enfermagem 030110	14.856	20.115	26,00

## Cirurgias ambulatoriais

Descrição	Meta jan-jun	Meta julho-dez	Peso percentual
Suturas, drenagens, curativo grau I e II 040101	452	452	1,00



# Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 5.

07

Biópsias  020101	600	60	1,00
Retirada de corpo estranho 040401	10	10	0,02
Reconstruções, ressecções 040402	182	30	0,30
Exames hematológicos e hemostasia 020202	94	2.200	0,17
Exames sorológicos e imunológicos  020203	40	540	0,07
Radiologia  0204	5.156	5.156	9,00
Exames espec. 0211	20	3.482	0,04
Eletrocardiograma  0211020036	413	500	1,00

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as Cláusulas e Condições constantes do Termo de Convênio Inicial celebrado entre as partes, já aditado em 29/11/2013, que não foram alteradas ou suprimidas por este instrumento ou por outros Termos Aditivos.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Aditamento, Retificação e Ratificação será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município.

## CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Sorocaba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.





# Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 6.

E por estarem assim justos e conveniados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Palácio dos Tropeiros, em ..... de ..... de 2.014, 359º de fundação de Sorocaba.

Armando Raggio  
Secretário

Sérgio Gabriel  
Presidente – BOS

T1) .....

T2) ...

09

**Assunto** Anexo - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 197/2014  
**Remetente** Lincoln Oliveira <loliveira@sorocaba.sp.gov.br>  
**Para** secretaria@camarasorocaba.sp.gov.br  
<secretaria@camarasorocaba.sp.gov.br>  
**Data** 14.05.2014 17:33



- image2014-05-14-142127.pdf (1,2 MB)

Boa tarde Weber.

Segue, em arquivo, o documento que faltava junto aos anexos referente ao PLO nº 197/2014 - Mensagem 62/2014.

Mais uma vez, agradeço pela atenção amigo.  
Abraço.

Atenciosamente,

Lincoln Oliveira  
Secretaria de Negócios Jurídicos / DCDAO  
(3238-2485)

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO**

Atendimento ao art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Na qualidade de ordenador da despesa, e nos termos do item II do art. 16 da Lei Federal nº 101/00, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias, motivo pelo qual, faço encantar cópia do respectivo trecho desses instrumentos orçamentários do Município.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

**1.a - Impacto orçamentário/financeiro (LRF, art. 16, I):**

DESPESAS DE INVESTIMENTOS	EXERCÍCIO	Valor	PREVISÃO LDO	PREVISÃO LOA	% Impacto
Valor da despesa no 1º exercício	2014	R\$ -	R\$ 1.935.820.000,00	R\$ 2.197.529.250,00	0,000%
Valor da despesa no 2º exercício	2015	R\$ -	R\$ 2.039.981.000,00	R\$ 2.039.981.000,00	0,000%
Valor da despesa no 3º exercício	2016	R\$ -	R\$ 2.095.894.000,00	R\$ 2.095.894.000,00	0,000%

**1.b - Impacto orçamentário/financeiro (LRF, art. 16, I):**

DESPESAS DE CARATER CONTINUADO	EXERCÍCIO	Valor	PREVISÃO LDO	PREVISÃO LOA	% Impacto
Impacto % sobre o 1º exercício	2014	R\$ 28.987.208,52	R\$ 1.935.820.000,00	R\$ 2.197.529.250,00	1,319%
Impacto % sobre o 2º exercício *	2015	R\$ 30.726.441,03	R\$ 2.039.981.000,00	R\$ 2.039.981.000,00	1,506%
Impacto % sobre o 3º exercício *	2016	R\$ 32.570.027,49	R\$ 2.095.894.000,00	R\$ 2.095.894.000,00	1,554%

**2 - Composição da despesa de caráter continuado (LRF, art. 16, I):**

PERÍODO	2014	2015	2016
Recursos Humanos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Custeio	R\$ 28.987.208,52	R\$ 30.726.441,03	R\$ 32.570.027,49
<b>TOTAIS</b>	<b>R\$ 28.987.208,52</b>	<b>R\$ 30.726.441,03</b>	<b>R\$ 32.570.027,49</b>

\* estimativa de IPCA 6% a.a para 2015 e 2016.

Sorocaba, 8 maio 14

  
Secretário

Responsável



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 197/2014

A autoria da presente Proposição é do Senhor Prefeito Municipal.

Trata-se de PL que autoriza o Município de Sorocaba a firmar o Termo Aditivo e de Rerratificação ao Convênio celebrado com o Banco de Olhos de Sorocaba – BOS, o qual visou à implantação, estruturação, operacionalização e gerenciamento da Unidade Pré-Hospitalar – UPH da Zona Leste, e dá outras providências.

Fica a Prefeitura Municipal de Sorocaba autorizada a firmar o Termo Aditivo de Rerratificação ao Convênio com o Banco de Olhos de Sorocaba – BOS, o qual visou à implantação, estruturação, operacionalização e gerenciamento da Unidade Pré-Hospitalar – UPH da Zona Leste (Art. 1º); o termo a que se refere o “caput” deste artigo fica fazendo parte integrante desta Lei (Art. 1º, parágrafo único); cláusula de despesa (Art. 2º); vigência da Lei (Art. 3º).

A proposição traz como anexo o Termo Aditivo e de Rerratificação entre a PMS e o BOS.

Os doutrinadores, sem muita variação e calcados em regras do Direito Positivo anterior a 1988, têm definido o convênio como “*sendo o ajuste administrativo, celebrado por pessoas públicas de qualquer espécie ou realizado por essas pessoas e outras de natureza privada, para a consecução de objetivos de interesse comum dos convenientes*”.



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo  
SECRETARIA JURÍDICA

Em conformidade com a Lei Orgânica do Município, matéria sobre celebração de convênios é de iniciativa legiferante privativa do Senhor Prefeito Municipal, *in verbis*:

*"Art. 61. Compete privativamente ao Prefeito:*

*(...)*

*XIII – celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para a realização de objetivos de interesse do Município, na forma da lei".*

Salienta-se que o Senhor Prefeito requereu que o procedimento tramite em regime de urgência, conforme a LOM:


*"Art. 44. O Prefeito poderá enviar à Câmara projeto de lei sobre qualquer matéria, os quais, se assim o solicitar, deverão ser apreciados dentro de noventa dias a contar do recebimento.*

*§ 1º. Se o Prefeito julgar urgente a medida, poderá solicitar que a apreciação do projeto se faça em quarenta e cinco dias".*

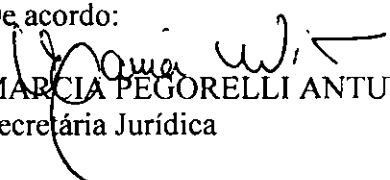
Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 15 de maio de 2014.

  
RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA  
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

  
MARCIA PEGORELLI ANTUNES  
Secretária Jurídica

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO**

Atendimento ao art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Na qualidade de ordenador da despesa, e nos termos do Item II do art. 16 da Lei Federal nº 101/00, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias, motivo pelo qual, faço encartar cópia do respectivo trecho desses instrumentos orçamentários do Município.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

1.a – Impacto orçamentário/financeiro (LRF, art. 16, I):

DESPESAS DE INVESTIMENTOS	EXERCÍCIO	Valor	PREVISÃO LDO	PREVISÃO LOA	% Impacto
Valor da despesa no 1º exercício	2014	R\$ -	R\$ 1.935.820.000,00	R\$ 2.197.529.250,00	0,000%
Valor da despesa no 2º exercício	2015	R\$ -	R\$ 2.039.981.000,00	R\$ 2.039.981.000,00	0,000%
Valor da despesa no 3º exercício	2016	R\$ -	R\$ 2.095.894.000,00	R\$ 2.095.894.000,00	0,000%

1.b – Impacto orçamentário/financeiro (LRF, art. 16, II):

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO	EXERCÍCIO	Valor	PREVISÃO LDO	PREVISÃO LOA	% Impacto
Impacto % sobre o 1º exercício	2014	R\$ 28.987.208,52	R\$ 1.935.820.000,00	R\$ 2.197.529.250,00	1,319%
Impacto % sobre o 2º exercício *	2015	R\$ 30.726.441,03	R\$ 2.039.981.000,00	R\$ 2.039.981.000,00	1,506%
Impacto % sobre o 3º exercício *	2016	R\$ 32.570.027,49	R\$ 2.095.894.000,00	R\$ 2.095.894.000,00	1,554%

2 - Composição da despesa de caráter continuado (LRF, art. 16, II):

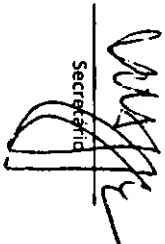
	PERÍODO	
	2014	2015
Recursos Humanos	R\$ -	R\$ -
CUSTEIO	R\$ 28.987.208,52	R\$ 30.726.441,03
TOTALS	R\$ 28.987.208,52	R\$ 30.726.441,03

\* estimativa de IPCA 6% a.a para 2015 e 2016.

Sorocaba, 8 maio 14

Responsável

Secretaria





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 197/2014, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza o Município de Sorocaba a firmar o Termo Aditivo e de Rerratificação ao Convênio celebrado com o Banco de Olhos de Sorocaba – BOS, o qual visou à implantação, estruturação, operacionalização e gerenciamento da Unidade Pré-Hospitalar – UPH da Zona Leste, e dá outras providências.

*Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Mário Marte Marinho Júnior, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.*

S/C., 15 de maio de 2014.

  
**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
*Presidente da Comissão*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Mário Marte Marinho Júnior

PL 197/2014

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Autoriza o Município de Sorocaba a firmar o Termo Aditivo e de Rerratificação ao Convênio celebrado com o Banco de Olhos de Sorocaba - BOS, o qual visou à implantação, estruturação, operacionalização e gerenciamento da Unidade Pré-Hospitalar - UPH da Zona Leste, e dá outras providências".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a matéria é de iniciativa privativa do Sr. Prefeito Municipal (art. 61, XIII da LOMS) e a sua aprovação dependerá de voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à sessão, considerada a necessidade da presença da maioria absoluta dos membros desta Casa (art. 40, § 1º da LOMS).

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 15 de maio de 2014.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
*Presidente-Relator*

JESSÉ LOURES DE MORAES  
*Membro*

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
*Membro*







# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

16

Nº

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 197/2014, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza o Município de Sorocaba a firmar o Termo Aditivo e de Rerratificação ao Convênio celebrado com o Banco de Olhos de Sorocaba – BOS, o qual visou à implantação, estruturação, operacionalização e gerenciamento da Unidade Pré-Hospitalar – UPH da Zona Leste, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 15 de maio de 2014.

**NEUSA MALDONADO SILVEIRA**  
*Presidente*

**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Membro*

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Membro*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

17

Nº

## COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 197/2014, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza o Município de Sorocaba a firmar o Termo Aditivo e de Rerratificação ao Convênio celebrado com o Banco de Olhos de Sorocaba – BOS, o qual visou à implantação, estruturação, operacionalização e gerenciamento da Unidade Pré-Hospitalar – UPH da Zona Leste, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 15 de maio de 2014.

  
**IZÍDIO DE BRITO CORREIA**  
*Presidente*

  
**FERNANDO ALVES LISBOA DINI**  
*Membro*

  
**JOSÉ APOLO DA SILVA**  
*Membro*



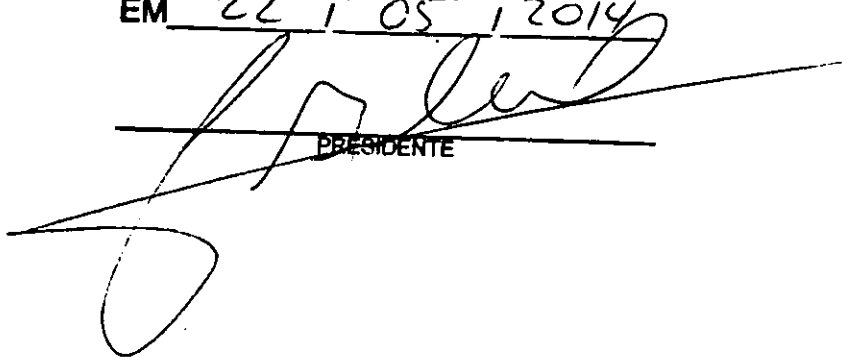
**1ª DISCUSSÃO**

SE. 47/2014

APROVADO

REJEITADO

EM 22 / 05 / 2014



PRESIDENTE

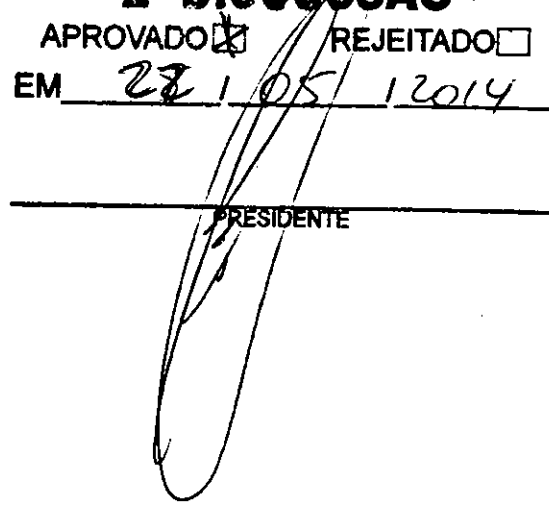
**2ª DISCUSSÃO**

SE. 48/2014

APROVADO

REJEITADO

EM 22 / 05 / 2014



PRESIDENTE

# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Matéria : PL 197-2014 - 1ª DISC

Reunião : SE 47/2014  
Data : 22/05/2014 - 14:01:47 às 14:09:23  
Tipo : Nominal  
Turno : 1º Turno  
Quorum : Maioria Absoluta  
Condição : 11 votos Sim  
Total de Presentes 20 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
25	ANSELMO NETO	PP	Sim	14:02:28
27	ANTONIO SILVANO	SDD	Sim	14:06:08
32	CARLOS LEITE 1º VICE	PT	Sim	14:04:13
8	CLÁUDIO SOROCABA I PRES.	PR	Sim	14:08:00
13	ENGº MARTINEZ 3º VICE	PSDB	Sim	14:02:24
31	FERNANDO DINI	PMDB	Sim	14:02:14
5	FRANCISCO FRANÇA	PT	Sim	14:04:14
40	HÉLIO GODOY	PSD	Sim	14:02:22
10	IRINEU TOLEDO	PRB	Sim	14:02:28
26	IZÍDIO DE BRITO	PT	Sim	14:04:22
11	JESSÉ LOURES 2º SEC.	PV	Sim	14:04:15
24	JOSÉ CRESPO	DEM	Não Votou	
15	MARINHO MARTE	PPS	Sim	14:02:24
34	MURI DE BRIGADEIRO 2ºVICE	PRP	Sim	14:05:25
38	NEUSA MALDONADO	PSDB	Sim	14:05:34
33	PASTOR APOLO 3º SEC.	PSB	Sim	14:06:01
22	PR. LUIS SANTOS	PROS	Sim	14:02:27
35	RODRIGO MANGA 1º SEC.	PP	Sim	14:04:51
36	SAULO DO AFRO ART'S	PRP	Sim	14:02:34
37	WALDECIR MORELLY	PRP	Sim	14:06:18

Totais da Votação :                      SIM              NÃO                      TOTAL  
    19                      0                                      19

Resultado da Votação :              APROVADO

\_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
 SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Matéria : PL 197-2014 - 2ª DISC

Reunião : SE 48/2014  
Data : 22/05/2014 - 14:34:54 às 14:35:58  
Tipo : Nominal  
Turno : 2º Turno  
Quorum : Maioria Absoluta  
Condição : 11 votos Sim  
Total de Presentes : 19 Parlamentares

N. Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
25	ANSELMO NETO	PP	Sim	14:35:11
27	ANTONIO SILVANO	SDD	Sim	14:35:10
32	CARLOS LEITE 1º VICE	PT	Sim	14:35:35
8	CLÁUDIO SOROCABA I PRES.	PR	Sim	14:35:08
13	ENGº MARTINEZ 3º VICE	PSDB	Sim	14:35:03
31	FERNANDO DINI	PMDB	Sim	14:35:04
5	FRANCISCO FRANÇA	PT	Sim	14:35:05
40	HÉLIO GODOY	PSD	Sim	14:35:02
10	IRINEU TOLEDO	PRB	Sim	14:35:15
26	IZÍDIO DE BRITO	PT	Sim	14:35:39
11	JESSÉ LOURES 2º SEC.	PV	Sim	14:35:46
24	JOSÉ CRESPO	DEM	Não Votou	
15	MARINHO MARTE	PPS	Não Votou	
34	MURI DE BRIGADEIRO 2º VICE	PRP	Sim	14:35:21
38	NEUSA MALDONADO	PSDB	Sim	14:35:30
33	PASTOR APOLO 3º SEC.	PSB	Sim	14:35:47
22	PR. LUIS SANTOS	PROS	Sim	14:35:13
35	RODRIGO MANGA 1º SEC.	PP	Sim	14:35:10
36	SAULO DO AFRO ART'S	PRP	Sim	14:35:17
37	WALDECIR MORELLY	PRP	Sim	14:35:16

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	18	0	18

Resultado da Votação : APROVADO

\_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
 SECRETÁRIO



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

21

Nº 0469

Sorocaba, 23 de maio de 2014.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148 e 149/2014, aos Projetos de Lei nºs 207, 179, 188/2014, 427, 432/2013, 81, 88, 174, 176, 197, 213 e 175/2014, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
*Presidente*

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Digníssimo Prefeito Municipal de  
SOROCABA

rosa.-



Este impresso foi confeccionado  
com papel 100% reciclado



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 147/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE 2014

Autoriza o município de Sorocaba a firmar o Termo Aditivo e de Rerratificação ao Convênio celebrado com o Banco de Olhos de Sorocaba - BOS, o qual visou a implantação, estruturação, operacionalização e gerenciamento da Unidade Pré-Hospitalar da Zona Leste, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 197/2014, DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Sorocaba autorizada a firmar o Termo Aditivo e de Rerratificação ao Convênio com o Banco de Olhos de Sorocaba – BOS, o qual visou à implantação, estruturação, operacionalização e gerenciamento da Unidade Pré-Hospitalar – UPH da Zona Leste.

Parágrafo único. O Termo a que se refere o caput deste artigo fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentarias: 18.01.00 3.3.90.39.00 10 302 1002 2272 01 3100000; 18.01.00 3.3.90.39.00 10 302 1002 2273 01 3100000; 18.01.00 3.3.90.39.00 10 302 1002 2274 05 3000031.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./







# Prefeitura de SOROCABA

23

Projeto de Lei – fls. 2.

## ANEXO

**TERMO ADITIVO E DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA E O BANCO DE OLHOS DE SOROCABA – BOS, EM 15/07/2013, VISANDO A IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA UNIDADE PRÉ-HOSPITALAR DA ZONA LESTE – UPH ZONA LESTE.**

Processo nº 16.169/2013

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado o MUNICÍPIO DE SOROCABA, através da SECRETARIA DA SAÚDE, doravante denominada MUNICÍPIO, com sede nesta cidade, à Av. Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, no Bairro Alto da Boa Vista, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, neste ato, representada pelo Secretário da Saúde, Armando Martinho Bardou Raggio, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente autorizado pelo Decreto nº 21.006, de 05 de fevereiro de 2014, e de outro o BANCO DE OLHOS DE SOROCABA – BOS, entidade privada, sem fins lucrativos, com endereço à Rua Nebeck Shiroma, 210, Jardim Emília – Sôrocaba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.795.566/0001-25, inscrito no CREMESP sob nº 11.046 e com estatuto arquivado no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 67.105, e do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Sorocaba, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Sérgio Gabriel, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 16.879.492-5 e do CPF nº 077.179.508-47, doravante denominada simplesmente CONVENIADA, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis 8.080/90 e 8.142/90, a Lei Federal 8.666/93 e alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, bem como a Lei Municipal nº 10.471 de 5 de junho de 2013, têm entre si, justo e acordado, o presente Termo Aditivo e de Retirratificação ao Convênio celebrado em 15 de julho de 2013, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO E DO ADITAMENTO DE VALORES

1.1 - Nos termos disposto no item 6.4 e Cláusula Décima Primeira do Convênio inicial celebrado entre as partes em 15 de julho de 2013, ficam retificadas e alteradas as Cláusulas a seguir que passam a vigorar com a seguinte redação:

#### *“CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS*

6. (...)

*6.1. Os valores especificados no Pós Fixado, para repasse mensal à Conveniada, correspondem ao atingimento das metas estabelecidas no Anexo Técnico I – Metas Quantitativas e Tabela de Procedimentos e Peso Percentual e Anexo Técnico II – Metas Qualitativas, correspondente ao atendimento do número de consultas realizadas por profissionais de nível superior:*

*6.2. Para o exercício de 2014, devido ao atendimento de consultas em ortopedia, retificação do Anexo Técnico I e para reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, o valor estimado do Convênio passará de R\$23.227.208,52 para R\$28.987.208,52.*

*6.3. Os valores especificados na tabela a seguir, correspondem ao atendimento de:*

- a) 24.000 consultas/mês por profissionais de nível superior no período de janeiro a junho/2014;*
- b) 30.000 consultas/mês por profissionais de nível superior no período de julho/2014 a dezembro/2014;*



# Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 3.

Compet	Valor a Aditar	Valor do Pré Fixado após Aditivo	Valor do Pós Fixado após Aditivo
Jan/14	RS480.000,00	R\$1.376.427,52	RS824.106,48
Fev/14	RS480.000,00	R\$1.376.427,52	RS824.106,48
Mar/14	RS480.000,00	R\$1.376.427,52	RS824.106,48
Abr/14	RS480.000,00	R\$1.376.427,52	RS824.106,48
Mai/14	RS480.000,00	R\$1.376.427,52	RS824.106,48
Jun/14	RS480.000,00	R\$1.376.427,52	RS824.106,48
Jul/14	RS480.000,00	R\$1.720.533,94	RS910.133,48
Ago/14	RS480.000,00	R\$1.720.533,94	RS910.133,48
Set/14	RS480.000,00	R\$1.720.533,94	RS910.133,48
Out/14	RS480.000,00	R\$1.720.533,94	RS910.133,48
Nov/14	RS480.000,00	R\$1.720.533,94	RS910.133,48
Dez/14	RS480.000,00	R\$1.720.533,94	RS910.133,48
Totais	RS5.760.000,00	R\$18.581.768,76	RS10.405.439,76

6.4. O repasse dos valores pré fixados e pós fixados serão avaliados trimestralmente, podendo sofrer reduções ou acréscimos de acordo com o resultado da avaliação feita pela Comissão de Acompanhamento quanto ao cumprimento das metas quantitativas e qualitativas na forma prevista nos Anexos Técnicos I e II deste Convênio.

6.5. Os recursos necessários à execução do presente Convênio para o exercício de 2.014 serão os provenientes das seguintes dotações orçamentárias: 18.01.00 3.3.90.39.00 10 302 1002 2272 01 3100000; 18.01.00 3.3.90.39.00 10 302 1002 2273 01 3100000; 18.01.00 3.3.90.39.00 10 302 1002 2274 05 3000031

6.6. A Prefeitura deverá fazer consignar nas respectivas Leis Orçamentárias os recursos necessários para os exercícios subsequentes.

6.7. O valor do Convênio será reajustado a cada 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, pelo IPCA/IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, ou por outro índice que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

1.2. - Fica Retificado o Anexo Técnico I – Metas Quantitativas nos seguintes termos:

## ANEXO TECNICO I - METAS QUANTITATIVAS

Especificação da Tabela SIGTAP – SUS|Descrição dos códigos|Metas|Peso percentual do cumprimento (metas quantitativas)



# Prefeitura de SOROCABA

24

Projeto de Lei - fls. 4.

## Atendimentos por profissionais de nível superior

Descrição	Meta jan-jun	Meta julho-dez	Peso percentual
Cons. por prof. de nível superior.  (* o nº de consultas de prof. de nível superior em atenção especializada (exceto médicos) não poderá ultrapassar 50% do total das consultas realizadas ao mês.	24.000	30.000	47,14

## Procedimentos Odontológicos que não consultas

Descrição	Meta jan-jun	Meta julho-dez	Peso percentual
Atendim. Odontol. Todos q. não consultas	1.323	600	3,00

## Procedimentos realizados por profissionais de enfermagem

Descrição	Meta jan-jun	Meta julho-dez	Peso percentual
Teste realizado fora da estrutura 021401	1.355	2078	2,26
Coletas em geral  020102	5.000	5000	9,00
Atendimentos de enfermagem 030110	14.856	20.115	26,00

## Cirurgias ambulatoriais

Descrição	Meta jan-jun	Meta julho-dez	Peso percentual
Suturas, drenagens; curativo grau I e II 040101	452	452	1,00



# Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 5.

24v

Biópsias  020101	600	60	1,00
Retirada de corpo estranho 040401	10	10	0,02
Reconstruções, ressecções 040402	182	30	0,30
Exames hematológicos e hemostasia 020202	94	2.200	0,17
Exames sorológicos e imunológicos  020203	40	540	0,07
Radiologia  0204	5.156	5.156	9,00
Exames espec. 0211	20	3.482	0,04
Eletrocardiograma  0211020036	413	500	1,00

## CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as Cláusulas e Condições constantes do Termo de Convênio Inicial celebrado entre as partes, já aditado em 29/11/2013, que não foram alteradas ou suprimidas por este instrumento ou por outros Termos Aditivos.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Aditamento, Retificação e Ratificação será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município.

## CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Sorocaba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.



# Prefeitura de SOROCABA

25

Projeto de Lei – fls. 6.

E por estarem assim justos e convenientes, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Palácio dos Tropeiros, em ..... de ..... de 2.014, 359º de fundação de Sorocaba.

Armando Raggio  
Secretário

Sérgio Gabriel  
Presidente – BOS

T1) .....

T2) ...

**Assunto** Anexo - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 197/2014  
**Remetente** Lincoln Oliveira <loliveira@sorocaba.sp.gov.br>  
**Para** secretaria@camarasorocaba.sp.gov.br  
<secretaria@camarasorocaba.sp.gov.br>  
**Data** 14.05.2014 17:33



- 
- image2014-05-14-142127.pdf (1,2 MB)
- 

Boa tarde Weber.

Segue, em arquivo, o documento que faltava junto aos anexos referente ao PLO nº 197/2014 - Mensagem 62/2014.

Mais uma vez, agradeço pela atenção amigo.  
Abraço.

Atenciosamente,

Lincoln Oliveira  
Secretaria de Negócios Jurídicos / DCDAO  
(3238-2485)

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO**

Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Na qualidade de ordenador da despesa, e nos termos do Item II do art. 16 da Lei Federal nº 101/00, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias, motivo pelo qual, faço encartar cópia do respectivo trecho desses instrumentos orçamentários do Município.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

**1.a - Impacto orçamentário/financeiro (LRF, art. 16, I):**

DESPESAS DE INVESTIMENTOS	EXERCÍCIO	Valor	PREVISÃO LDO	PREVISÃO LOA	% Impacto
Valor da despesa no 1º exercício	2014	R\$ -	R\$ 1.935.820.000,00	R\$ 2.197.529.250,00	-0,000%
Valor da despesa no 2º exercício	2015	R\$ -	R\$ 2.039.981.000,00	R\$ 2.039.981.000,00	0,000%
Valor da despesa no 3º exercício	2016	R\$ -	R\$ 2.095.894.000,00	R\$ 2.095.894.000,00	0,000%

**1.b - Impacto orçamentário/financeiro (LRF, art. 16, I):**

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO	EXERCÍCIO	Valor	PREVISÃO LDO	PREVISÃO LOA	% Impacto
Impacto % sobre o 1º exercício	2014	R\$ 28.987.208,52	R\$ 1.935.820.000,00	R\$ 2.197.529.250,00	1,319%
Impacto % sobre o 2º exercício *	2015	R\$ 30.726.441,03	R\$ 2.039.981.000,00	R\$ 2.039.981.000,00	1,506%
Impacto % sobre o 3º exercício *	2016	R\$ 32.570.027,49	R\$ 2.095.894.000,00	R\$ 2.095.894.000,00	1,554%

**2 - Composição da despesa de caráter continuado (LRF, art. 16, I):**

PERÍODO	2014	2015	2016
Recursos Humanos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Custeio	R\$ 28.987.208,52	R\$ 30.726.441,03	R\$ 32.570.027,49
<b>TOTALS</b>	<b>R\$ 28.987.208,52</b>	<b>R\$ 30.726.441,03</b>	<b>R\$ 32.570.027,49</b>

estimativa de IPCA 6% a.a para 2015 e 2016.

Sorocaba,

8 maio 14

Responsável

Secretário



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 06 DE JUNHO DE 2014 / Nº 1.638

FOLHA 1 DE 5

(Processo nº 16.169/2013)

LEI Nº 10.861, DE 4 DE JUNHO DE 2014.

(Autoriza o Município de Sorocaba a firmar o Termo Aditivo e de Rerratificação ao Convênio celebrado com o Banco de Olhos de Sorocaba - BOS, o qual visou a implantação, estruturação, operacionalização e gerenciamento da Unidade Pré-Hospitalar da Zona Leste, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 197/2014 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Sorocaba autorizada a firmar o Termo Aditivo e de Rerratificação ao Convênio com o Banco de Olhos de Sorocaba – BOS, o qual visou à implantação, estruturação, operacionalização e gerenciamento da Unidade Pré-Hospitalar – UPH da Zona Leste.

Parágrafo único. O Termo a que se refere o caput deste Artigo fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 18.01.00 3.3.90.39.00 10 302 1002 2272 01 3100000; 18.01.00 3.3.90.39.00 10 302 1002 2273 01 3100000; 18.01.00 3.3.90.39.00 10 302 1002 2274 05 3000031.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de Junho de 2014, 359ª da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

MAURÍCIO JORGE DE FREITAS  
Secretário de Negócios Jurídicos

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO  
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

TERMO ADITIVO E DE RERRATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA E O BANCO DE OLHOS DE SOROCABA – BOS, EM 15/7/2013, VISANDO A IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA UNIDADE PRÉ-HOSPITALAR DA ZONA LESTE – UPH ZONA LESTE.

Processo nº 16.169/2013







# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 06 DE JUNHO DE 2014 / Nº 1.638  
FOLHA 2 DE 5

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado o MUNICÍPIO DE SOROCABA, através da SECRETARIA DA SAÚDE, doravante denominada MUNICÍPIO, com sede nesta cidade, à Av. Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, no Bairro Alto da Boa Vista, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, neste ato, representada pelo Secretário da Saúde, Armando Martinho Bardou Raggio, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente autorizado pelo Decreto nº 21.006, de 5 de Fevereiro de 2014, e de outro o BANCO DE OLHOS DE SOROCABA – BOS, entidade privada, sem fins lucrativos, com endereço à Rua Nebeck Shiroma, 210, Jardim Emília – Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.795.566/0001-25, inscrito no CREMESP sob nº 11.046 e com estatuto arquivado no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 67.105, e do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Sorocaba, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Sérgio Gabriel, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 16.879.492-5 e do CPF nº 077.179.508-47, doravante denominada simplesmente CONVENIADA, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis 8.080/90 e 8.142/90, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, bem como a Lei Municipal nº 10.471 de 5 de Junho de 2013, têm entre si, justo e acordado, o presente Termo Aditivo e de Rerratificação ao Convênio celebrado em 15 de Julho de 2013, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO E DO ADITAMENTO DE VALORES

1.1 - Nos termos disposto no item 6.4 e Cláusula Décima Primeira do Convênio inicial celebrado entre as partes em 15 de Julho de 2013, ficam retificadas e alteradas as Cláusulas a seguir que passam a vigorar com a seguinte redação:

#### “CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6. (...)

6.1. Os valores especificados no Pós Fixado, para repasse mensal à Conveniada, correspondem ao atingimento das metas estabelecidas no Anexo Técnico I – Metas Quantitativas e Tabela de Procedimentos e Peso Percentual e Anexo Técnico II – Metas Qualitativas, correspondente ao atendimento do número de consultas realizadas por profissionais de nível superior.

6.2. Para o exercício de 2014, devido ao atendimento de consultas em ortopedia, retificação do Anexo Técnico I e para reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, o valor estimado do Convênio passará de R\$ 23.227.208,52 para R\$ 28.987.208,52.

6.3. Os valores especificados na tabela a seguir, correspondem ao atendimento de:

- a) 24.000 consultas/mês por profissionais de nível superior no período de Janeiro a Junho/2014;
- b) 30.000 consultas/mês por profissionais de nível superior no período de Julho/2014 a Dezembro/2014;

Competência	Valor a Aditar	Valor do Pré-Fixado após Aditivo	Valor do Pós Fixado após Aditivo
Jan/14	R\$480.000,00	R\$1.376.427,52	R\$824.106,48
Fev/14	R\$480.000,00	R\$1.376.427,52	R\$824.106,48
Mar/14	R\$480.000,00	R\$1.376.427,52	R\$824.106,48
Abr/14	R\$480.000,00	R\$1.376.427,52	R\$824.106,48
Mai/14	R\$480.000,00	R\$1.376.427,52	R\$824.106,48
Jun/14	R\$480.000,00	R\$1.376.427,52	R\$824.106,48
Jul/14	R\$480.000,00	R\$1.720.533,94	R\$910.133,48
Ago/14	R\$480.000,00	R\$1.720.533,94	R\$910.133,48
Set/14	R\$480.000,00	R\$1.720.533,94	R\$910.133,48
Out/14	R\$480.000,00	R\$1.720.533,94	R\$910.133,48
Nov/14	R\$480.000,00	R\$1.720.533,94	R\$910.133,48
Dez/14	R\$480.000,00	R\$1.720.533,94	R\$910.133,48
Totais	R\$5.760.000,00	R\$18.581.768,76	R\$10.405.439,76

6.4. O repasse dos valores pré-fixados e pós-fixados serão avaliados trimestralmente, podendo sofrer reduções ou acréscimos de acordo com o resultado da avaliação feita pela Comissão de Acompanhamento quanto ao cumprimento das metas quantitativas e qualitativas na forma prevista nos Anexos Técnicos I e II deste Convênio.

6.5. Os recursos necessários à execução do presente Convênio para o exercício de 2014 serão os provenientes das seguintes dotações orçamentárias: 18.01.00 3.3.90.39.00 10 302 1002 2272 01 3100000; 18.01.00 3.3.90.39.00 10 302 1002 2273 01 3100000; 18.01.00 3.3.90.39.00 10 302 1002 2274 05 3000031





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 06 DE JUNHO DE 2014 / Nº 1.638

FOLHA 3 DE 5

6.6. A Prefeitura deverá fazer consignar nas respectivas Leis Orçamentárias os recursos necessários para os exercícios subsequentes.

6.7. O valor do Convênio será reajustado a cada 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, pelo IPCA/IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, ou por outro índice que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

1.2. - Fica Retificado o Anexo Técnico I – Metas Quantitativas nos seguintes termos:

### ANEXO TÉCNICO I - METAS QUANTITATIVAS

Especificação da Tabela SIGTAP – SUS/Descrição dos códigos/Metas/Peso percentual do cumprimento (metas quantitativas)

#### Atendimentos por profissionais de nível superior

Descrição	Meta Jan-Junho	Meta Julho-Dez	Peso percentual
Consulta por prof. de nível superior.  (* o nº de consultas de prof. de nível superior em atenção especializada (exceto médicos) não poderá ultrapassar 50% do total das consultas realizadas ao mês.	24.000	30.000	47,14

#### Procedimentos Odontológicos que não consultas

Descrição	Meta Jan-Junho	Meta Julho-Dez	Peso percentual
Atendim. Odontol. Todos q. não consultas	1.323	600	3,00

#### Procedimentos realizados por profissionais de enfermagem

Descrição	Meta Jan-Junho	Meta Julho-Dez	Peso percentual
Teste realizado fora da estrutura 10214011	1.355	2.078	2,26
Coletas em geral 10201021	5.000	5000	9,00
Atendimentos de enfermagem 10301101	14.856	20.115	26,00





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 06 DE JUNHO DE 2014 / Nº 1.638  
FOLHA 4 DE 5

## Cirurgias ambulatoriais

Descrição	Meta Jan-Junho	Meta Julho-Dez	Peso percentual
Suturas, drenagens, curativo grau I e II 0401011	452	452	1,00
Biópsias I 0201011	600	60	1,00
Retirada de corpo estranho 0404011	10	10	0,02
Reconstruções, ressecções 040402	182	30	0,30
Exames hematológicos e hemostasia I 0202021	94	2.200	0,17
Exames sorológicos e imunológicos I 0202031	40	540	0,07
Radiologia I 02041	5.156	5.156	9,00
Exames espec. I 02111	20	3.482	0,04
Eletrocardiograma I 02110200361	413	500	1,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as Cláusulas e Condições constantes do Termo de Convênio Inicial celebrado entre as partes, já aditado em 29/11/2013, que não foram alteradas ou suprimidas por este instrumento ou por outros Termos Aditivos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Aditamento, Retificação e Ratificação será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município.

### CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Sorocaba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Termo que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem assim justos e convenientes, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Palácio dos Tropeiros, em ..... de ..... de 2014, 359ª da Fundação de Sorocaba.

Armando Martinho Bardou Raggio  
Secretário da Saúde

Sérgio Gabriel  
Presidente – BOS

T1) .....

T2) ...





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 06 DE JUNHO DE 2014 / Nº 1.638  
FOLHA 5 DE 5

Sorocaba, 8 de Maio de 2014.

SEJ-DCDAO-PL-EX-62/2014  
Processo nº 16.169/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara o presente Projeto de Lei que tem por finalidade obter a necessária autorização legislativa para que o Município possa firmar Termo Aditivo e de Rerratificação do Convênio celebrado com o Banco de Olhos de Sorocaba - BOS, através da Secretaria de Saúde, o qual visou a reestruturação, operacionalização e gerenciamento da Unidade Pré-Hospitalar da Zona Leste - UPH Zona Leste.

A iniciativa faz-se necessária, em razão da reorganização do sistema de urgência e emergência do Município que está a ponto de enfrentar uma situação de superlotação no Pronto Socorro Municipal, instalado na Santa Casa de Sorocaba, o qual deixou de atender a demanda espontânea, passando a ser a principal referência para as Unidades Pré-Hospitalares (UPHs), para os Pronto-Atendimentos (PAs) e para a Central de Regulação de Urgência e Emergência do Município.

Saliento que o referido Termo Aditivo e de Rerratificação irá contemplar o custeio da contratação de mais médicos na especialidade de ortopedia/traumatologia, técnicos de gesso, aquisição de material e medicamentos, tão necessários para manutenção e melhoramento das ações referentes aos serviços assistenciais solicitados para a referida unidade.

O Termo Aditivo e de Rerratificação do Convênio far-se-á em conformidade com as disposições constantes do termo próprio, cuja minuta faz parte integrante da proposição.

Com esta medida, estaremos reduzindo a procura pelo Pronto Socorro Municipal instalado na Santa Casa, já que muitos dos casos que hoje são por aquela entidade atendidos, passarão a ser resolvidos na própria UPH na Zona Leste, desafogando o sistema e diminuindo o tempo de espera.

Estando dessa forma, plenamente justificada a presente proposição e, certos de podermos contar com o indispensável apoio dessa Colenda Câmara para transformação do Projeto de Lei, reiteramos à Vossa Excelência e Nobre Pares, nossos protestos da mais elevada estima e consideração, solicitando, ainda que sua tramitação ocorra em regime de urgência, conforme estabelecido pela Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

ANTÔNIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA  
PL. Termo Aditivo e de Rerratificação - convênio Banco de Olhos de Sorocaba - BOS





(Processo nº 16.169/2013)

LEI Nº 10.861, DE 4 DE JUNHO DE 2 014.

(Autoriza o Município de Sorocaba a firmar o Termo Aditivo e de Rerratificação ao Convênio celebrado com o Banco de Olhos de Sorocaba - BOS, o qual visou a implantação, estruturação, operacionalização e gerenciamento da Unidade Pré-Hospitalar da Zona Leste, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 197/2014 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Sorocaba autorizada a firmar o Termo Aditivo e de Rerratificação ao Convênio com o Banco de Olhos de Sorocaba – BOS, o qual visou à implantação, estruturação, operacionalização e gerenciamento da Unidade Pré-Hospitalar – UPH da Zona Leste.

Parágrafo único. O Termo a que se refere o **caput** deste Artigo fica fazendo parte integrante desta Lei.

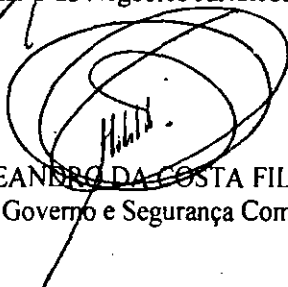
Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentarias: 18.01.00 3.3.90.39.00 10 302 1002 2272 01 3100000; 18.01.00 3.3.90.39.00 10 302 1002 2273 01 3100000; 18.01.00 3.3.90.39.00 10 302 1002 2274 05 3000031.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de Junho de 2 014, 359º da Fundação de Sorocaba.

  
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

  
MAURÍCIO JORGE DE FREITAS  
Secretário de Negócios Jurídicos

  
JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO  
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

  
VIVIANE DA MOTTA BERTO  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 10.861, de 4/6/2014 – fls. 2.

ANEXO

**TERMO ADITIVO E DE RERRATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA E O BANCO DE OLHOS DE SOROCABA – BOS, EM 15/7/2013, VISANDO A IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA UNIDADE PRÉ-HOSPITALAR DA ZONA LESTE – UPH ZONA LESTE.**

Processo nº 16.169/2013

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado o MUNICÍPIO DE SOROCABA, através da SECRETARIA DA SAÚDE, doravante denominada MUNICÍPIO, com sede nesta cidade, à Av. Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, no Bairro Alto da Boa Vista, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, neste ato, representada pelo Secretário da Saúde, Armando Martinho Bardou Raggio, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente autorizado pelo Decreto nº 21.006, de 5 de Fevereiro de 2014, e de outro o BANCO DE OLHOS DE SOROCABA – BOS, entidade privada, sem fins lucrativos, com endereço à Rua Nebeck Shiroma, 210, Jardim Emilia – Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.795.566/0001-25, inscrito no CREMESP sob nº 11.046 e com estatuto arquivado no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 67.105, e do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Sorocaba, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Sérgio Gabriel, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 16.879.492-5 e do CPF nº 077.179.508-47, doravante denominada simplesmente CONVENIADA, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis 8.080/90 e 8.142/90, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, bem como a Lei Municipal nº 10.471 de 5 de Junho de 2013, têm entre si, justo e acordado, o presente Termo Aditivo e de Rerratificação ao Convênio celebrado em 15 de Julho de 2013, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO E DO ADITAMENTO DE VALORES**

1.1 - Nos termos disposto no item 6.4 e Cláusula Décima Primeira do Convênio inicial celebrado entre as partes em 15 de Julho de 2013, ficam retificadas e alteradas as Cláusulas a seguir que passam a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6. (...)

6.1. Os valores especificados no Pós Fixado, para repasse mensal à Conveniada, correspondem ao atingimento das metas estabelecidas no Anexo Técnico I – Metas Quantitativas e Tabela de Procedimentos e Peso Percentual e Anexo Técnico II – Metas Qualitativas, correspondente ao atendimento do número de consultas realizadas por profissionais de nível superior.

6.2. Para o exercício de 2014, devido ao atendimento de consultas em ortopedia, retificação do Anexo Técnico I e para reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, o valor estimado do Convênio passará de R\$ 23.227.208,52 para R\$ 28.987.208,52.

6.3. Os valores especificados na tabela a seguir, correspondem ao atendimento de:

a) 24.000 consultas/mês por profissionais de nível superior no período de Janeiro a Junho/2014;

b) 30.000 consultas/mês por profissionais de nível superior no período de Julho/2014 a

Dezembro/2014;



Lei nº 10.861, de 4/6/2014 – fls. 3.

Competência	Valor a Aditar	Valor do Pré-Fixado após Aditivo	Valor do Pós Fixado após Aditivo
Jan/14	RS480.000,00	RS1.376.427,52	RS824.106,48
Fev/14	RS480.000,00	RS1.376.427,52	RS824.106,48
Mar/14	RS480.000,00	RS1.376.427,52	RS824.106,48
Abr/14	RS480.000,00	RS1.376.427,52	RS824.106,48
Mai/14	RS480.000,00	RS1.376.427,52	RS824.106,48
Jun/14	RS480.000,00	RS1.376.427,52	RS824.106,48
Jul/14	RS480.000,00	RS1.720.533,94	RS910.133,48
Ago/14	RS480.000,00	RS1.720.533,94	RS910.133,48
Set/14	RS480.000,00	RS1.720.533,94	RS910.133,48
Out/14	RS480.000,00	RS1.720.533,94	RS910.133,48
Nov/14	RS480.000,00	RS1.720.533,94	RS910.133,48
Dez/14	RS480.000,00	RS1.720.533,94	RS910.133,48
<b>Totais</b>	<b>RS5.760.000,00</b>	<b>RS18.581.768,76</b>	<b>RS10.405.439,76</b>

6.4. O repasse dos valores pré-fixados e pós-fixados serão avaliados trimestralmente, podendo sofrer reduções ou acréscimos de acordo com o resultado da avaliação feita pela Comissão de Acompanhamento quanto ao cumprimento das metas quantitativas e qualitativas na forma prevista nos Anexos Técnicos I e II deste Convênio.

6.5. Os recursos necessários à execução do presente Convênio para o exercício de 2014 serão os provenientes das seguintes dotações orçamentárias: 18.01.00 3.3.90.39.00 10 302 1002 2272 01 3100000; 18.01.00 3.3.90.39.00 10 302 1002 2273 01 3100000; 18.01.00 3.3.90.39.00 10 302 1002 2274.05 3000031

6.6. A Prefeitura deverá fazer consignar nas respectivas Leis Orçamentárias os recursos necessários para os exercícios subsequentes.

6.7. O valor do Convênio será reajustado a cada 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, pelo IPCA/IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, ou por outro índice que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

1.2. - Fica Retificado o Anexo Técnico I – Metas Quantitativas nos seguintes termos:

#### ANEXO TÉCNICO I - METAS QUANTITATIVAS

Especificação da Tabela SIGTAP – SUS/Descrição dos códigos/Metas/Peso percentual do cumprimento (metas quantitativas)





## PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 10.861, de 4/6/2014 – fls. 4.

Atendimentos por profissionais de nível superior

Descrição	Meta Jan-Junho	Meta Julho-Dez	Peso percentual
Consulta por prof. de nível superior.  (* o nº de consultas de prof. de nível superior em atenção especializada (exceto médicos) não poderá ultrapassar 50% do total das consultas realizadas ao mês.	24.000	30.000	47,14

Procedimentos Odontológicos que não consultas

Descrição	Meta Jan-Junho	Meta Julho-Dez	Peso percentual
Atendim. Odontol. Todos q. não consultas	1.323	600	3,00

Procedimentos realizados por profissionais de enfermagem

Descrição	Meta Jan-Junho	Meta Julho-Dez	Peso percentual
Teste realizado fora da estrutura  021401	1.355	2.078	2,26
Coletas em geral  020102	5.000	5000	9,00
Atendimentos de enfermagem  030110	14.856	20.115	26,00





Lei nº 10.861, de 4/6/2014 – fls. 5.

Cirurgias ambulatoriais

Descrição	Meta Jan-Junho	Meta Julho-Dez	Peso percentual
Suturas, drenagens, curativo grau I e II 040101	452	452	1,00
Biópsias  020101	600	60	1,00
Retirada de corpo estranho 040401	10	10	0,02
Reconstruções, ressecções 040402	182	30	0,30
Exames hematológicos e hemostasia  020202	94	2.200	0,17
Exames sorológicos e imunológicos  020203	40	540	0,07
Radiologia  0204	5.156	5.156	9,00
Exames espec.  0211	20	3.482	0,04
Eletrocardiograma  0211020036	413	500	1,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as Cláusulas e Condições constantes do Termo de Convênio Inicial celebrado entre as partes, já aditado em 29/11/2013, que não foram alteradas ou suprimidas por este instrumento ou por outros Termos Aditivos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo de Aditamento, Retificação e Ratificação será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município.



Lei nº 10.861, de 4/6/2014 – fls. 6.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Sorocaba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Termo que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem assim justos e convenientes, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Palácio dos Tropeiros, em ..... de ..... de 2014, 359º da Fundação de Sorocaba.

Armando Martinho Bardou Raggio  
Secretário da Saúde

Sérgio Gabriel  
Presidente – BOS

T1) .....

T2) ...



Lei nº 10.861, de 4/6/2014 – fls. 7.



## Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 8 de Maio de 2014.

SEJ-DCDAO-PL-EX-62/2014  
Processo nº 16.169/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara o presente Projeto de Lei que tem por finalidade obter a necessária autorização legislativa para que o Município possa firmar Termo Aditivo e de Rerratificação do Convênio celebrado com o Banco de Olhos de Sorocaba - BOS, através da Secretaria de Saúde, o qual visou a reestruturação, operacionalização e gerenciamento da Unidade Pré-Hospitalar da Zona Leste - UPH Zona Leste.

A iniciativa faz-se necessária, em razão da reorganização do sistema de urgência e emergência do Município que está a ponto de enfrentar uma situação de superlotação no Pronto Socorro Municipal, instalado na Santa Casa de Sorocaba, o qual deixou de atender a demanda espontânea, passando a ser a principal referência para as Unidades Pré-Hospitalares (UPHs), para os Pronto-Atendimentos (PAs) e para a Central de Regulação de Urgência e Emergência do Município.


Saliento que o referido Termo Aditivo e de Rerratificação irá contemplar o custeio da contratação de mais médicos na especialidade de ortopedia/traumatologia, técnicos de gesso, aquisição de material e medicamentos, tão necessários para manutenção e melhoramento das ações referentes aos serviços assistenciais solicitados para a referida unidade.

O Termo Aditivo e de Rerratificação do Convênio far-se-á em conformidade com as disposições constantes do termo próprio, cuja minuta faz parte integrante da proposição.

Com esta medida, estaremos reduzindo a procura pelo Pronto Socorro Municipal instalado na Santa Casa, já que muitos dos casos que hoje são por aquela entidade atendidos, passarão a ser resolvidos na própria UPH na Zona Leste, desafogando o sistema e diminuindo o tempo de espera.

Estando dessa forma, plenamente justificada a presente proposição e, certos de podermos contar com o indispensável apoio dessa Colenda Câmara para transformação do Projeto de Lei, reiteramos à Vossa Excelência e Nobre Pares, nossos protestos da mais elevada estima e consideração, solicitando, ainda que sua tramitação ocorra em regime de urgência, conforme estabelecido pela Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

  
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA  
PL Termo Aditivo e de Rerratificação - convênio Banco de Olhos de Sorocaba - BOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA  
05-Mai-2014-12:40-125189-57